

Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; Resolução CIT nº 8, de 24 de novembro de 2016, dispõe sobre o processo de Pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde; Nota Técnica nº 08/2017 - DVA/SVEAST/Sub.VPS/SES-MG, sobre casos de malária na SRS Diamantina; Resolução CESMG nº 25 de 10 de abril de 2017, que dispõe sobre aprovação dos Indicadores da Pactuação Interfederativa 2017-2021/SESMG, conforme Resolução CIT nº 08 de 24/11/2016; Resolução CIT nº 45, de 15 de julho de 2019, que altera o anexo da Resolução nº 08, de 24 de novembro de 2016. Exclui, a partir do ano de 2019, o indicador nº 20 da pactuação interfederativa de que trata a Resolução CIT nº 08, de 24 de novembro de 2016; Ato CIT nº 11, de 27 de maio de 2020, decisão Ad Referendum da Comissão Intergestores Tripartite que prorrogou para 31/07/2020, o prazo para a definição das metas para os indicadores da Pactuação Interfederativa, referente ao ano de 2020, previsto no artigo 6º da Resolução CIT nº 8, de 24 de novembro de 2016; Reunião realizada pela Secretaria de Saúde de Minas Gerais com participação da entre a Assessoria Estratégica SES-MG e Assessoria de Parcerias em Saúde do SES-MG e Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais dia 30 de julho de 2020; A falta de definição taxativa e clara de quais sanções podem ser aplicadas ao Estado, em decorrência da falta de apresentação das metas de 2020 e 2021, com risco de prejuízo de financiamento federal das ações e programas relacionados aos indicadores da Pactuação interfederativa 2017-2021; A possibilidade de repactuação das metas caso seja identificada a necessidade de adequação posterior, pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, à aprovação Ad Referendum.

Resolve: Aprovar em caráter excepcional, ad referendum, as metas para os anos de 2020 e 2021 dos indicadores da Pactuação Interfederativa 2017 - 2021, publicados no Diário Oficial Minas Gerais - Diário do Executivo - Caderno 1 sábado, 03 de Junho de 2017 - páginas 17 e 18 na Resolução CES-MG Nº 025 DE 10 DE ABRIL DE 2017, para o Estado de Minas Gerais.

Indicadores da Pactuação Interfederativa	Meta 2017	Meta 2018	Meta 2019	Meta 2020	Meta 2021
Indicador 1- Taxa de mortalidade prematura de 30 a 69 anos.	320,698	317,493	314,323	283,86	281,02
Indicador 2- Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigado.	83%	87%	90%	95%	95,10%
Indicador 3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	90%	90%	90%	92,60%	92,70%
Indicador 4 - Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos- Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10 valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Triplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	100%	100%	100%	75%	75%
Indicadores da Pactuação Interfederativa	Meta 2017	Meta 2018	Meta 2019	Meta 2020	Meta 2021
Indicador 5 - Proporção de casos novos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrada em até 60 dias após notificação.	80%	80%	80%	81,50%	82%
Indicador 6- Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos da coortes.	90%	90%	90%	86,80%	88%
Indicador 7- Número de casos autóctones de malária.	Não pactuado. Nota Técnica 08/2017 DVA/SVEAS/Sub. VPS/SES-MG.				
Indicador 8- Número de casos novos de sífilis congênita em menores de cinco anos.	1.185	889	592	2247	2198

	9	8	7	6	5
Indicador 9- Número de casos novos de AIDS em menores de cinco anos.					
Indicador 10 - Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros de avaliação de coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	20%	21%	22%	35%	36%
Indicador 11- Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,51	0,53	0,56	0,52	0,54
Indicador 12- Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,47	0,53	0,56	0,56	0,61
Indicador 13- Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	44,70	44,90	45,12	42,58	42,92
Indicador 14 - Proporção de gravidez na adolescência	14,10%	13,10%	11,59%	11,60%	11,03%
Indicador 15- Taxa de Mortalidade Infantil por 1000 nascidos vivos;	11,21	11,11	11,11	11,09	11,06
Indicador 16- Número de Óbitos Maternos	96	92	88	108	105
Indicador 17 - Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica; Indicador tem um método de cálculo novo.	87,23%	87,23 %	87,23 %	89,48%	89,90%
Indicador 18 - Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família PBF.	81,98%	82,00%	82,00%	82,30%	82,50%
Indicador 19 - Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica; A Nota técnica obtida pelo CONASEMS, CONASS, gestores e trabalhadores da Atenção Básica.	47,49%	48,49%	49,49%	62,75%	64%
Indicador 20 - Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de vigilância sanitária considerada necessária a todos os municípios no ano.	38	41,03	46,89	Não pactuado	Não pactuado
Indicador 21- Ações de Matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.	50%	100%	100%	100%	100%
Indicador 22- Cobertura de imóveis visitados para combate do Aedes Aegypti.	80%	90%	100%	Não pactuado	Não pactuado
Indicador 23 - Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	95,50%	96%	96,50%	96,5%	96,5%

Belo Horizonte, 31 de julho de 2020.

Ederson Alves da Silva
Vice-Presidente do CESMG

Lourdes Aparecida Machado
Secretária Geral do CESMG

Homologo a Resolução CES-MG Nº 069/2020, conforme descrito acima.

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva
Secretário Estadual de Saúde de Minas Gerais
Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais

03 1382682 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.179, 03 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde a municípios, destinados à aquisição de veículos para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando: - a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160; - a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; - a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; - a Lei Federal nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições; - a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; - a Lei Estadual nº 23.364, de 25 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2020; - a Lei Estadual nº 23.579, de 16 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020; - a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências; - o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; - o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde; - o Decreto NE nº 113, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; - o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); - a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde - FES; - a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências; - a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes; - a Resolução Conjunta SEGOV/SEGERAL/AGE nº 01, de 30 de janeiro de 2020, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições municipais do ano de 2020; - a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05; - a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), a título de incentivo, aos Fundos Municipais de Saúde relacionados no Anexo I, destinados à aquisição de veículos para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).
§ 1º - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art. 160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2020 - LOA 2020.
§ 2º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I dessa Resolução condiciona-se à atualização documental tempestiva do CAGED, especificamente no que tange à comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art.36 da Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990 e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, em parcela única, para os municípios beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I dessa Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.
§ 1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer em até 10 (DEZ) dias, a contar da disponibilização do Termo de Compromisso no SIGRES.
§ 2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.
§ 3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.
Art. 3º - Os beneficiários poderão adquirir apenas os veículos constantes no Anexo I e especificados no Anexo II desta Resolução, conforme ação orçamentária, nos termos da legislação vigente, e com especial atenção às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.
§ 2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.
§ 3º - Os beneficiários deverão utilizar o veículo adquirido tão somente nas ações e serviços de saúde que se enquadram na ação orçamentária prevista no Anexo I desta Resolução.
§ 4º - Os veículos tipo ambulância deverão ser utilizados para transporte de pacientes, sendo vedado o uso para transporte de equipe.
§ 5º - Os veículos de passeio deverão ser utilizados para transporte de equipe, sendo vedado o uso para transporte de pacientes.
§ 6º - O veículo adquirido com os recursos recebidos deverá ser utilizado única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
§ 7º - Caso o custo para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.
§ 8º - Caso o custo para aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.
Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto 45.468/2010.
Art. 5º - A comprovação da aplicação e utilização dos recursos transferidos para a execução do objeto será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.
Art.6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 45.468/2010, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto/indicador estabelecidos no Termo de Compromisso.
§ 1º - Os beneficiários terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Plano de Trabalho de Aplicação de Recursos, conforme Anexo III, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso.
§ 2º - O Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos deverá ser assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde beneficiário.
§ 3º - Quando da execução financeira do recurso exclusivamente com a aquisição do objeto indicado, considerar-se-á 100% de cumprimento do indicador, apurado conforme disposto no §4º deste artigo.
§ 4º - Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde - SIGRES, em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo IX desta Resolução.
Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:
I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e
II - às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.
Art. 8º - O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - www.governo.mg.gov.br.
Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.
Art. 10 - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução totalizam o montante de R\$ 5.093.000,00 (cinco milhões, nove e três mil reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I dessa Resolução.
Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 4291.10.302.158.4452.0001.444142.10.8
- 4291.10.301.159.4460.0001.444142.10.8
Art. 11 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.
Art. 12 - Os procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação observarão o disposto no Decreto Estadual 45.468/2010.
Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2020.
Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.179, DE 03 DE AGOSTO DE 2020
LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ do FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO	Tipo de Veículo	VALOR EM REAIS	Nº AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
55525	AGUANIL	13353761000179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUANIL	13353761000179	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 55.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55539	ALAGOA	13038190000188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA	13038190000188	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 55.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55514	ALTEROSA	10544842000168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTEROSA	10544842000168	FES Veículo Van (mínimo 15 lugares)	R\$ 215.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO
55612	ASTOLFO DUTRA	11431781000195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASTOLFO DUTRA	11431781000195	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 110.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55406	BOM JARDIM DE MINAS	13786574000189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE MINAS	13786574000189	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 55.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55417	BOM REPOUSO	12005513000174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM REPOUSO	12005513000174	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 220.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55498	BORDA DA MATA	11303623000150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BORDA DA MATA	11303623000150	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	R\$ 82.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO
55401	CAMPANHA	11398095000160	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPANHA	11398095000160	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 55.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55403	CAMPESTRE	11939987000120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE	11939987000120	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 55.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55400	CAMPO BELO	10582086000161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO	10582086000161	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 110.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55500	CAMPO DO MEIO	11192210000145	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO MEIO	11192210000145	FES Veículo Van (mínimo 15 lugares)	R\$ 215.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO
55389	CAMPOS ALTOS	13075110000164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS	13075110000164	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	R\$ 82.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202008032342320119.

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor			
55499	CANAPOLIS	13699286000197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAPOLIS	13699286000197	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	R\$ 82.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO
55521	CAPELINHA	11349523000164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELINHA	11349523000164	FES Microônibus	R\$ 350.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO
55518	CATAS ALTAS DA NORUEGA	13376313000190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATAS ALTAS DA NORUEGA	13376313000190	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	R\$ 82.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO
55420	CATUJI	12264161000171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATUJI	12264161000171	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 165.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55540	CLARAVAL	11284081000115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLARAVAL	11284081000115	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 55.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55386	CONQUISTA	11182803000120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA	11182803000120	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	R\$ 90.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO
55384	ESTRELA DO SUL	12496531000104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO SUL	12496531000104	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	R\$ 90.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO
55516	IBIA	11409503000131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIA	11409503000131	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	R\$ 82.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO
55382	IBIRACATU	13840678000124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRACATU	13840678000124	FES Veículo Van (mínimo 15 lugares)	R\$ 215.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO
55541	IBIRACI	18652424000104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRACI	18652424000104	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 55.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55513	INIMUTABA	14156100000116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INIMUTABA	14156100000116	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	R\$ 90.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO
55515	ITAMOGI	14432445000155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMOGI	14432445000155	FES Veículo Van (mínimo 15 lugares)	R\$ 215.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO
55510	JAPARAIBA	11226652000165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARAIBA	11226652000165	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	R\$ 90.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO
55614	LUZ	10413019000113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ	10413019000113	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	R\$ 82.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO
55542	MUNHOZ	11762976000118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNHOZ	11762976000118	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 55.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55383	MUZAMBINHO	11997245000151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUZAMBINHO	11997245000151	FES Veículo Van (mínimo 15 lugares)	R\$ 215.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO
55390	PARA DE MINAS	2884794000129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARA DE MINAS	2884794000129	FES Veículo Van (mínimo 15 lugares)	R\$ 215.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO
55404	PARAGUACU	13423958000137	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGUACU	13423958000137	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 55.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55502	PARAOPEBA	12809552000124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAOPEBA	12809552000124	FES Veículo Van (mínimo 15 lugares)	R\$ 215.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO
51586	PEDRO TEIXEIRA	13587255000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO TEIXEIRA	13587255000144	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 55.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55387	PERDIZES	12426141000150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIZES	12426141000150	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	R\$ 90.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO
55615	RIO PIRACICABA	14706282000151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PIRACICABA	14706282000151	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	R\$ 82.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO
55608	SANTO ANTONIO DO MONTE	2595012000131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO MONTE	2595012000131	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	R\$ 82.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO
51226	SAO PEDRO DA UNIAO	11257340000119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO PEDRO DA UNIAO	11257340000119	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 55.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55388	SAO PEDRO DA UNIAO	11257340000119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO PEDRO DA UNIAO	11257340000119	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	R\$ 185.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO
55544	SAO TOME DAS LETRAS	11434421000147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO TOME DAS LETRAS	11434421000147	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 55.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55512	SAO TOME DAS LETRAS	11434421000147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO TOME DAS LETRAS	11434421000147	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	R\$ 82.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO
55613	SENHORA DO PORTO	14061236000142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHORA DO PORTO	14061236000142	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 110.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55405	SILVIANOPOLIS	11330764000161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVIANOPOLIS	11330764000161	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 55.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55501	SOBRALIA	13846271000104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRALIA	13846271000104	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 110.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55418	UBAPORANGA	17654276000196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAPORANGA	17654276000196	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 55.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55402	VARJAO DE MINAS	11920340000157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARJAO DE MINAS	11920340000157	FES Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 55.000,00	4460	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
55684	VERMELHO NOVO	14275692000195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERMELHO NOVO	14275692000195	FES Veículo Van (mínimo 15 lugares)	R\$ 215.000,00	4452	REGULAÇÃO DO ACESSO
				Total		R\$ 5.093.000,00		

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.179, DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DESCRIÇÃO VEÍCULOS E VALOR FINANCEIRO POR UNIDADE

Item	Especificação	Complementação da Especificação	Valor
VEÍCULO PASSEIO (5 LUGARES)	AUTOMÓVEL SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – CARROCERIA: HATCH; NÚMERO LUGARES: 5 LUGARES; NÚMERO PORTA: 4 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: MÍNIMA DE 88 CV E MÁXIMA DE 120 CV; CILINDRADA MÍNIMA: MÍNIMA DE 1290 CC A 1598 CC; DIREÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRACÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSÓRIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO.		R\$ 55.000,00
VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES	AUTOMÓVEL SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – CARROCERIA: MONOVOLUME, STANDARD; NÚMERO LUGARES: 7 LUGARES; NÚMERO PORTA: 4 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 106CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747CC; DIREÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRACÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSÓRIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO.		R\$ 82.000,00
AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA	AMBULÂNCIA - PORTE: PEQUENO PORTE; AR CONDICIONADO NA CABINE E SALÃO; FINALIDADE: SIMPLES REMOÇÃO, TIPO A; NÚMERO DE MACAS: 01 MACA, MÍNIMO 1750MM COMPRIMENTO; MOTORIZAÇÃO: 1300CC A 1800CC; COR: BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL).	0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	R\$ 90.000,00
AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAU DE ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTENCIA MÍN 100 CV		R\$ 185.000,00
FES VEÍCULO VAN (MÍNIMO 15 LUGARES)	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE, DE TETO ALTO, ZERO KM. CAPACIDADE DE TRANSPORTE MÍNIMO DE 14 PESSOAS + 01 (UM) MOTORISTA, CHASSI: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO=5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS=3.200 MM. MOTORIZAÇÃO: DIANTEIRO; 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRACÇÃO: DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS. SISTEMA DE FREIO COM SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE. AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA		R\$ 215.000,00
MICRO-ÔNIBUS	VEÍCULO CATEGORIA M3, 0KM, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE OU MOBILIDADE REDUZIDA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES NO PERÍODO DA AQUISIÇÃO. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO DE 20 PASSAGEIROS SENTADOS E 01 PASSAGEIRO CADEIRANTE, DEVE CONTER 01 POSTO PARA O MOTORISTA. AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE. PORTA LADO DIREITO COM PREPARO (DPM OU PEV) PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KG.M); INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA E SISTEMA DE AMORTECEDORES, ORIGINAIS DO FABRICANTE; PBT MÍNIMO DE 7.200 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7.500 M; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS.	0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	R\$ 350.000,00

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.179 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
INDICADOR E META

Indicador: Execução do Plano de Trabalho apresentado nos moldes do art. 7º, §1º desta Resolução e no âmbito da Ação Orçamentária de referência.
 Ficha Técnica do indicador
 Ação: realizar ações de saúde pública em consonância com a Política Estadual, Plano Municipal de Saúde e nos termos da Ação Orçamentária que deu origem ao repasse.
 Indicador: Cumprir o Plano de Trabalho apresentado.
 Descrição:

Objetivo/ Finalidade	Plano de Trabalho – Execução dos Recursos – Resolução SES/MG nº 7.179/2020		
	CNES da Entidade a ser Beneficiada (se for o caso)	Item/Serviço a ser adquirido	Valor de Mercado

Unidade de medida: Número absoluto.
 Meta Física: cumprir 100% do objeto disposto no Plano de Trabalho.
 Fonte de dados: Prestação de Contas Periódica.
 Periodicidade de avaliação: Anual, conforme o disposto na Resolução SES/MG nº 4.606/2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.179, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 – RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS
RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – INVESTIMENTO EQUIPAMENTOS

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:	Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:				
BENEFICIÁRIO:	VALOR PAGO PELA SES: R\$				
VALOR TOTAL: R\$	RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)				
BENS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária
Descrever os equipamentos adquiridos, conforme anexo III					

ANEXAR FOTOS DOS EQUIPAMENTOS NESTE DOCUMENTO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO

